



TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 037/2018 TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO, PARTE INTEGRANTE DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 0004/2017, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E SANTIAGO EMPREEDIMENTOS LTDA.

O **MUNICIPAL DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**, por meio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.916.501/0001-24, com sede na Rua Henrique de Holanda, nº 727, Matriz, Vitória de Santo Antão - PE, neste ato representado pela Secretária Municipal da Saúde Tereza Cristina Priori Campelo, Brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na Rua Bruno Veloso, 60 - Apto. 1201, Boa Viagem, Recife - PE, CPF nº 192.544.824-04, Carteira de Identidade nº 1161559 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado **SANTIAGO EMPREEDIMENTOS LTDA** – Rua DELMIRO GOUVEIA, 242 C SALA 03, MATRIZ - Vitória de Santo Antão - PE, CNPJ nº 05.596.625/0001-81, neste ato representado por REGINALDO GOMES SANTIAGO, Brasileiro, Casado, Engenheiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Edgar Valois, 33, Matriz – Vitória de Santo Antão - PE, CPF nº 685.834.274-53, Carteira de Identidade nº 2975014 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, nos termos do art. 65, I, b, c/c o § 1º da Lei n. 8.666/93, em conformidade com o Processo Licitatório nº 039/2019 – Tomada de Preços nº 004/2017 e, ainda, mediante as cláusulas seguintes:

Considerando: o interesse por parte da administração, bem como a justificativa feita pela Secretária municipal de Saúde, sobre a necessidade da supressão do contrato;

Considerando: A possibilidade de aditamento à luz do que preceitua o art. 65, I, b, c/c o § 1º da Lei n. 8.666/93;

Considerando: O parecer Jurídico da Assessoria do Município de Vitória de Santo Antão-PE, e a justificativa técnica.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

1.1 O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a alteração do Contrato nº 037/2018 , **Lote 02 obra de reforma do imóvel para adequação do centro de especialidades odontológicas – CEO** para supressão do quantitativo do seu objeto no percentual de 0,88% (zero virgula oitenta e oito por cento por cento) nos termos do art. 65, §2º, II da Lei nº 8.666/93 e Cláusula decima do contrato.

1.2 Em razão da supressão do objeto realizada por intermédio do presente Termo Aditivo, o valor do contrato passa a ser fixado em **R\$ 428.211,40 (Quatrocentos e Vinte e Oito mil, Duzentos e Onze reais e Quarenta centavos.)**, e o quantitativo contratual passa a ser o detalhado no quadro



em anexo a justificativa técnica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. As demais cláusulas e condições constantes do contrato originário aditado permanecerão inalteradas na sua íntegra.

2.2. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas a todo o ato presente, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-los.

Vitória de Santo Antão - PE, 15 de outubro de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

TEREZA CRISTINA PRIORI CAMPELO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE
CPF: 192.544.824-04

PELO CONTRATADO

CPF:

SANTIAGO EMPREEDIMENTOS LTDA
REGINALDO GOMES SANTIAGO
685.834.274-53